

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 02/2024
Processo SEI nº 0762.017040.00008/2024-93

Concedente: Secretaria De Estado Da Mulher (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): Instituto Mulheres da Amazônia (IMA), CNPJ nº 04.969.821/0001-91. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº. 2/2024 por mais 06 (seis) meses, até 31/12/2026, contados a partir de 30/06/2026. Subcláusula Única O objeto do presente Termo de Fomento consiste no fortalecimento, articulação, mobilização e qualificação das mulheres acreanas, bem como o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher/CMDMs, articulando-os com os organismos de políticas para as mulheres/OPMs dos municípios de Rio Branco, Plácido de Castro, Bujari, Capixaba, Senador Guiomard, Acrelândia e Porto Acre, com foco no enfrentamento à violência contra as mulheres. Fundamentação Legal: O presente aditivo está fundamentado no estabelecido pelo Art. 46, I, "c" do Decreto Estadual nº. 11.238, 2023, bem como, na Cláusula Terceira do Termo de Fomento, a qual estabelece que: "O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajustes, por solicitação Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término". Alterações: Por meio do presente Termo Aditivo, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2024 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Subcláusula Única: Ficam inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo. Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Assinam: Sra. Simone Jaques de Azambuja Santiago – Secretária de Estado da Mulher (SEMULHER) e a Sra. Concita Maia Manchinieri– Presidente do Instituto Mulheres da Amazônia (IMA).

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 91, de 24 de junho de 2026
SEI: 4016.011925.00024/2026-46

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 069/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a EMPRESA IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683 – 01.

Fiscais;

I – Fiscal; Engº Civil Kennedy Silva de Lima – CREA 20.971 D/AC, Matrícula nº 9298525-3; II – Fiscal; Engenheiro Civil Luis Eduardo dos Santos Magalhães – CREA nº 21.967 D/AC, Matrícula nº 9685464-1; III – Fiscal; Engª Civil Ana Carolina Fernandes – CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1; IV – Fiscal; Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matrícula nº 9665293; V – Fiscal; Engª Civil Camila do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matrícula nº 9516840; VI – Fiscal; Engª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21.559 D/AC, Matrícula nº 9625348 – 1; VII – Fiscal; Engª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450-1; VIII – Fiscal; Engº Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342 – 2; IX – Fiscal; Engª Civil Bianca Bezerra Correia, CREA 28605 D/AC, Matrícula nº 9682108 – 1; X – Fiscal; Arq. Urb. Antonio Viana de Souza Neto, CAU A308140-0, Matrícula nº 9678123; XI – Fiscal; Engº Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587; XII – Fiscal; Engº Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento – CREA nº 21239 – D/AC, Matrícula nº 953479-2; XIII – Fiscal; Engº Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz – CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978; XIV – Fiscal; Engª de Segurança no Trabalho Thalía Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula 9661220-1; XV – Fiscal; Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1; XVI – Fiscal: Eng.º Civil Douglas Roberto dos Santos – CREA 28.596 D/AC, Matrícula nº 9685808;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 89 de 18 de junho de 2026, Publicado no DOE nº 14.293 de 23 de junho de 2026;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026 – COMPRASGOV 90048/2026
SEI: 4016.011962.00047/2026-13

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026 – COMPRASGOV Nº 90048/2026 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa: P C MAIA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.693.601/0001-39, com o valor de R\$ 3.599.859,65 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Bloco Administrativo do Centro Olímpico de Rio Branco, no âmbito do Convênio nº 959715/2024/MD/DPCN, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme Parecer Jurídico nº 202/2026 – ASJUR/SEOP-GABIN(0021471404) e demais documentos contidos no processo.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2026.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 3/2026/SEOP
SEI: 4016.013770.00021/2026-49

O Secretário de Estado de Obras Públicas do Acre, ÍTALO ALMEIDA LOPES, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamentos do artigo 71, inciso II, da lei federal 14.133/2021, art. 250 § 1º do Decreto Estadual 11.363/24 a REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026/SEOP, decorrente do Chamamento Público nº 002/2024/COMPRAC/SEICT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na confecção de bonés funcionais em geral para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

A revogação decorre da manifestação formal de desinteresse da empresa classificada em celebrar a contratação pretendida, circunstância superveniente que inviabiliza o prosseguimento do procedimento nos moldes originalmente estabelecidos.

Diante disso, e considerando a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, fica revogado o referido Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Rio Branco – AC, 24 de junho de 2026.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023